

## **LOJAS AMERICANAS S.A.**

### **POLÍTICA DE DOAÇÕES DE PRODUTOS E APOIO A PROJETOS**

#### **1. OBJETIVO**

1.1. A presente Política de Doações de Produtos e Apoio a Projetos (“Política”) estabelece as diretrizes e regras que deverão ser observadas para a realização de contribuições, doações e patrocínios, pela Lojas Americanas S.A. (“Companhia”) e suas controladas, a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou a atividades políticas.

#### **2. PRINCÍPIOS E APLICAÇÃO**

2.1. A Política aplica-se a todos os associados da Companhia e suas controladas.

2.2. A presente Política orienta-se pelos princípios da transparência, integridade, ética e legalidade.

2.3. A Companhia busca assegurar a transparência quanto à utilização dos seus recursos e de suas controladas na realização de quaisquer contribuições voluntárias, bem como zelar pela boa reputação em seus negócios e atividades.

#### **3. PROCEDIMENTOS**

3.1. Todas as contribuições voluntárias realizadas pela Companhia e demais controladas serão avaliadas pela área de sustentabilidade, que deverá, caso esteja de acordo, apresentar o pedido para a aprovação da Diretoria responsável pela área de Sustentabilidade e do Diretor Superintendente. No caso de contribuições envolvendo atividades políticas, também será necessária a aprovação do Conselho de Administração, observadas as vedações dispostas no item 4.4 desta Política.

3.2. Compete ao Comitê de Sustentabilidade estabelecer orientações, prazos e exigências para a realização de quaisquer contribuições voluntárias.

3.2.1. A área de Comunicação e a de Sustentabilidade são responsáveis por verificar a possibilidade de apoio às solicitações de parcerias e patrocínios a projetos sociais e/ou ambientais.

3.3. As análises das contribuições voluntárias levarão em consideração a adequação da contribuição com a presente Política e a disponibilidade da Companhia.

3.4. As solicitações de contribuições e doações obedecerá ao fluxo abaixo:

- *Solicitação da doação;*
- *Triagem/aprovação prévia da área de Sustentabilidade;*
- *Aprovação da Diretoria responsável pela área de Sustentabilidade;*
- *Aprovação do Diretor Superintendente.*

## **4 DIRETRIZES**

### **Contribuições e Doações**

4.1. Todas as doações e contribuições devem seguir as diretrizes desta Política e da "Política de Brindes", disponível para consulta.

4.2. Toda doação a ser realizada em nome da Companhia deverá obedecer ao procedimento estabelecido na cláusula 3.1 acima.

4.3. Não será permitido que qualquer indivíduo ou organização beneficie-se inadequadamente da Companhia, por meio da comercialização das doações e outros.

4.4. São vedadas quaisquer contribuições e/ou doações:

- (i) para entidades com fins políticos e/ou religiosos;
- (ii) a partidos políticos ou pessoas ligadas a eles, ainda que permitido por lei; e
- (iii) em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, agente público ou não, ainda que o favorecido seja instituição beneficente genuína.

### **Patrocínio e Apoio a Projetos**

4.5. A Companhia, almejando promover e intensificar o reconhecimento da marca e exercer o compromisso e a cidadania corporativa com a comunidade por meio de ações culturais, educacionais e socioambientais, patrocina e apoio diversas projetos.

4.6. Todas as contribuições sob a forma de patrocínio e apoio a projetos devem ser transparentes e se basear em contratos formalizados entre a Companhia e as instituições que serão patrocinadas/apoiadas.

4.7. As entidades interessadas em estabelecer parcerias devem estar alinhadas com a visão da Companhia de compromisso socioambiental.

4.8. São vedados os seguintes patrocínios:

- (i) iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente;
- (ii) eventos culturais que expressem: transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários;
- (iii) eventos que poluam o meio ambiente ou afetem a fauna e a flora;
- (iv) eventos contrários à proteção dos animais, como caças e pescas predatórias;
- (v) eventos que promovam jogos de azar, tais como pôquer, bingos, loterias, etc; e
- (vi) iniciativas que tenham temas polêmicos e impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

5.2. Violações à presente Política resultam em ações disciplinares ou demissão, em conformidade com o estabelecido pelo Código de Ética.

5.3. As eventuais omissões e dúvidas de interpretação de seus dispositivos serão analisados analisadas e esclarecidos esclarecidas pela área de Sustentabilidade e pelo Conselho de Administração.

\*\*\*\*\*